

Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO da empresa privada SAMDEL MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO LTDA, nome fantasia DOM BOSCO MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO, inscrição no CNPJ nº 03.992.709/0001-09, conforme processo 00055-00079643/2021-00.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, aquelas preconizadas no art. 59, incisos II, VII, X e XII do Regimento Interno da SEMOB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 153, de 29 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, para que a Comissão objeto da referida Portaria proceda à análise do Pleito da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A - CENTRAD, consubstanciado na Carta/Requerimento nº 011/2020 (ID 44101705).

§ 1º A Comissão deverá se certificar quanto ao atendimento da Nota Técnica 1 SEI nº 44461080 exarada pela SUAG/SEMOB.

§ 2º A Comissão deverá apurar o valor devido por esta SEMOB, observando, no que couber, o disposto no termo do item 3.2 da Nota Técnica 1 (SEI nº. 44461080), com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 23 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, página 27, ONDE SE LÊ: "...contados somente para fins de aposentadoria, conforme autos do Processo 1130001539/2009...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria, conforme autos do Processo 113001539/2009...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 108, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA-DF dos projetos submetidos ao CDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 61, de 1º de agosto de 2012 e com a Resolução Normativa nº 96, de 26 de outubro de 2021:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00053683/2021-55	Instituto Reciclando Sons	Tecnologia Social em Concerto
00400-00055786/2021-50	Instituto AMPB de Solidariedade	Conexão Social Arthur Belmonte – Sol Nascente
00400-00058209/2021-10	Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo	Rodas do Futuro

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor em 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei

Complementar Nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC no âmbito do Distrito Federal; no Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF; no Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o FDDC, combinado, ainda, com art. 7º do Decreto nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração; e com art. 10 do Decreto Nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2022, consoante datas indicadas no quadro a seguir:

Janeiro	17
Fevereiro	21
Março	21
Abril	18
Mai	23
Junho	20
Julho	18
Agosto	22
Setembro	19
Outubro	24
Novembro	28
Dezembro	12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, foi realizada a Sexta Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, tendo como pauta: 1. Capacitação do Portal de Transparência; 2. Espaço para Dúvidas; 3. Encerramento. A reunião remota iniciou via aplicativo Zoom com a presença das conselheiras do Poder Público: Denise Rodrigues Parreira (Gestão Governamental-SEEC); Daniela da Silva Oliveira (SPDF); Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho e sua assessora, Renata Souza (SEGOV); Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CACI); Lúcia Nascimento Andrade (SEE-DF). Com as conselheiras da Sociedade Civil: Lúcia Divina Bandeira Bessa (ABMCJ); Mara Regina Dalnegro (FMM-DF); Sara Betânia Fontes Boa de Souza Hirsch Tardin (MULHERES EM SEGURANÇA); Ormezia Falcão de Lima (CEPAI). Com a representante das Entidades Civil: Márcia Regina da Paz (INSTITUTO COMPARTILHAR). Com os representantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal: Felipe Fonseca, Hostílio Neto, Rejane Vaz de Abreu e Ronie Diniz. E com a Assessora do Conselho dos Direitos da Mulher, a senhora Tayná de São José Caldas. A senhora Tayná Caldas deu as boas-vindas a todos e se colocou à disposição para colaborar no que fosse necessário. A senhora Rejane Vaz se apresentou e deu início a capacitação. Compartilhou uma apresentação em tela e acessou o site <http://www.transparencia.df.gov.br>. Explicou o que é e quais são os objetivos de se ter um Portal da Transparência. Mostrou o Menu da página da web e contou que a "Superbusca" mudou a concepção e o funcionamento do Portal para a sociedade, facilitando a busca de informações. Contou que em baixo da "Superbusca" existe o portal COVID-19, o ícone "Como Funciona" onde clicando é possível acessar um tutorial em vídeo elaborado para que o cidadão consiga navegar com facilidade pelo portal, o ícone "Execução de Despesas" onde pode-se acompanhar a execução de despesas do Governo do Distrito Federal, o ícone "Impostômetro" que possibilita ao cidadão acompanhar a arrecadação de impostos no Distrito Federal, e por último, o ícone de "Acesso à Informação". Explicou que clicando no ícone de "Acesso à Informação", localizado no Menu Principal, em baixo da "Superbusca", abre uma nova guia, direcionando o cidadão à Lei de Acesso à Informação. Contou que o acesso às informações produzidas e armazenadas pelo Estado é um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal de 1988. No Distrito Federal, esse direito é regulamentado pela Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), elaborada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.276/2013. Para facilitar o acesso às informações públicas, esta página disponibiliza direcionamento para os sites oficiais onde os órgãos e entidades do Distrito Federal devem divulgar informações de interesse coletivo ou geral, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 4.990/12, tais como: estrutura, organograma, ações e programas, auditorias, contratos, convênios, dentre outras. Explicou que na aba superior do Menu Principal é possível acessar algumas funcionalidades, sendo elas: receita, despesas, servidores, compras, convênios, prestando contas, orçamento e patrimônio. Explicou sobre essas funcionalidades. Destacou a aba "Orçamento" e contou que nela há o detalhamento do Plano Estratégico 2019-2060, o Plano Plurianual (PPA), todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as Leis Orçamentárias Anuais (LOAS), os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e os relatórios gerenciais. Afirmou que clicando em algumas dessas funcionalidades são apresentados os respectivos sub menus das consultas. Ao clicar em uma consulta específica, o cidadão será direcionado para a tabela principal.